

COVID - 19

ctt
a nossa entrega é total

Estimado Cliente

Informamos que foi aprovado pelo governo, no DL de 20 2020, a **obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira no acesso e permanência de espaços e estabelecimentos de atendimento ao público.**

Esta informação está traduzida no Artigo 13º B do referido diploma:

Artigo 13.º-B (Uso de máscaras e viseiras) — Obrigatoriedade do uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência nos espaços e estabelecimentos (...) de prestação de serviços, nos serviços e edifícios de atendimento ao público (...), salvo quando, em função da natureza das atividades, o seu uso seja impraticável.

IMPORTANTE: O acesso às instalações só deve ser permitido respeitando estas orientações.

ctt.pt

Linha CTT 707 26 26 26
Dias úteis e sábados das 8h às 22h

Obrigado pela compreensão
Thank you for your understanding